



EDITAL DE BOLSAS DE FORMAÇÃO 001/2023 – RESOLUÇÃO 065/2011-CONPE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso, por meio deste edital, torna pública a seleção para concessão de bolsas de estudos, nas modalidades de mestrado e doutorado, para projetos em áreas de seu interesse, conforme a Resolução 065/2011-CONPE, nos termos e condições que seguem.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 - Podem se candidatar servidores técnicos da educação superior, alunos de mestrado ou doutorado que tenham sido aprovados em processo de seleção de programas de pós-graduação stricto sensu e que já tenham seu pedido de afastamento concedido pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa.

1.2 - Este Edital não contempla os servidores que se afastarem para programas de Minter, Dinter, Turmas fora de Sede e outras modalidades financiadas pela UNEMAT, que possuam formas de auxílio financeiro específicos e/ou financiamento próprio.

2. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrição	15/05/2023 a 19/05/2023
Divulgação dos Candidatos inscritos	22/05/2023
Recursos contra indeferimento inscritos	23/05/2023
Resultado da Seleção de Bolsas	24/05/2023
Recurso do Resultado da Seleção	25/05/2023
Resultado Final	26/05/2023
Início do Auxílio Financeiro	a partir de 01/06/2023, conforme item 5.2

3. DA SUBMISSÃO DE REQUERIMENTO

3.1 - O servidor afastado para qualificação que desejar pleitear o auxílio financeiro deverá



enviar por meio digital através do link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdXr0hT4Mo93Tr4k6RoulcpHDqjTTEwmVy8ssKyGS1833Kzvw/viewform?usp=sf_link, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (ANEXO I)
- b) Barema com devida pontuação (ANEXO II)
- c) Termo de Compromisso (ANEXO III)
- d) Portaria de concessão de afastamento

3.2 - Serão desclassificados os que não apresentarem as informações de forma completa.

3.3 - Na inscrição o servidor deverá encaminhar em um único arquivo (em formato PDF) os documentos comprobatórios da pontuação do Barema informada como parâmetro de avaliação.

3.4 - A apresentação da Portaria de concessão de afastamento aplica-se aos casos em que a mesma já se encontre publicada

4. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

4.1 - De acordo com o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchidas as informações necessárias, a Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa avaliará os itens seguintes, atribuindo pontuação numérica, conforme avaliação dos itens a seguir:

I - conceituação CAPES do Programa – Conceito do programa equivale a pontuação.

II - participação em Conselhos, órgãos colegiados, Comissões Institucionais – 1 ponto por portaria.

III - Participação em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, completa

- a) publicação em periódicos – 1 ponto por item;
- b) participação em eventos – 1 ponto por item;
- c) organização de eventos – 1 ponto por item;
- d) publicação de livros/capítulos – 1 ponto por item;

e) publicação em anais de eventos nacionais / internacionais – 1 ponto por item;

4.2 - Avaliada a comprovação da pontuação e somados os pontos validados, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por modalidade de Bolsa exarando parecer favorável à Concessão da Bolsa de Formação, nos limites do Art. 31 da Resolução 065/2011-CONEPE.

4.3 - Caso haja empate entre os concorrentes, servirá como critério de desempate:

I - o maior tempo de efetivo exercício na Universidade do Estado de Mato Grosso;

II - o servidor de maior idade.

4.4 - Para fins de contagem de pontuação, serão considerados os documentos dos últimos 5 anos (2017-2021);



4.5 - Os candidatos às bolsas de mestrado e doutorado concorrerão em lista segmentadas e terão as bolsas atribuídas por ordem decrescente de pontuação na modalidade em que concorrer.

4.6 - Os recursos devem ser interpostos via e-mail, no endereço eletrônico prad@unemat.br nas datas estabelecidas neste Edital e nos Editais complementares, e serão analisados pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa

5. DOS VALORES MENSIS DAS BOLSAS:

5.1 - Para este processo seletivo, de acordo com a Resolução 025/2023-CONSUN, que alterou os valores das Bolsas, são ofertadas Bolsas Formação para servidores técnicos afastados para mestrado no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais e Bolsa de Formação para servidores técnicos afastados para doutorado no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais até o limite de R\$ 384.342,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais) anual. Tal valor corresponde à disponibilidade orçamentária para o ano de 2023, considerando as bolsas já concedidas.

5.2 - As Bolsas Formação serão implementadas de acordo com o previsto no Art. 31 § 1 da Resolução 065/2011 tendo por início o resultado do presente Edital ou a publicação do Ato Governamental que autoriza o afastamento, o que vier por último até o término do afastamento ou o mês subsequente da defesa da dissertação/tese, quando esta for realizada antes do prazo previamente estabelecido.

5.3 - Em casos de descumprimento da Resolução 065/2011-CONEPE e Instrução Normativa 001/2018 – UNEMAT quanto aos deveres do servidor estabelecidos no artigo 27 implicando em revogação do afastamento, serão suspensos os pagamentos das Bolsas de Formação, iniciando-se o processo de indenização das despesas ocorridas durante o período de afastamento, incluindo-se as Bolsas Formação pagas ao servidor.

5.4 - Deverá ser encaminhado Termo de Compromisso e Responsabilidade, devidamente assinado.

5.5 - O servidor fica obrigado a apresentar relatório das atividades desenvolvidas, sob pena de ressarcimento financeiro à UNEMAT.

6. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 - Os processos para efetivação e pagamento das bolsas concedidas por este edital serão instruídos pela Comissão de Acompanhamento e encaminhados à Pró- Reitoria de Gestão Financeira, contendo os seguintes documentos:

- a) Cópia deste Edital;
- b) Requerimento de inscrição do candidato, comprovante de matrícula no Programa de Pós-



Graduação ou documento semelhante e documentos comprobatórios de pontuação no barema;

c) Publicação do resultado desta seleção

d) Portaria de concessão de afastamento para qualificação e concessão da Bolsa

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Este edital é regido pela Resolução 065/2011-CONPEPE, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da Unemat.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2023.

Miguel Castilho Júnior

Presidente de Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE
BOLSA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – EDITAL nº 001/2023**

SERVIDOR		
MATRÍCULA	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DE NASCIMENTO

MODALIDADE DE BOLSA <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO		
INSTITUIÇÃO		
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO		
NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA		CONCEITO CAPES
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA		
NOME DO ORIENTADOR DO PROJETO – (Caso possua)		
INÍCIO DO AFASTAMENTO 00/00/0000	TÉRMINO DO AFASTAMENTO 00/00/0000	Nº DA PORTARIA 0000/0000
DECLARAÇÃO Declaro para os fins legais que estou de acordo com a política de concessão de bolsas de formação estabelecida pela Resolução 065/2011-CONSUNI, me comprometendo à comunicar quaisquer alterações ou modificações concernentes ao período de afastamento para qualificação, nos termos da referida resolução.		
E-MAIL DE ENVIO DO REQUERIMENTO PELO SERVIDOR		



ANEXO II

AVALIAÇÃO DO BAREMA

Servidor:			
Itens Avaliados		Parâmetro	Pontuação
I. conceituação do Programa	CAPES	Conceito do programa equivale a pontuação.	
II. participação em órgãos colegiados, Institucionais	Conselhos, Comissões	1 ponto por portaria	
III. a) publicação em periódicos		1 ponto por item	
III. b) participação em eventos		1 ponto por item	
III. c) organização de eventos		1 ponto por item	
III. d) publicação de livros/capítulos		1 ponto por item	
III. e) publicação em anais de eventos nacionais / internacionais		1 ponto por item	
TOTAL			

Assinatura do Candidato



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, _____, o nº de matrícula _____, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Ensino Superior na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, afastado para a qualificação do Programa _____, comprometo-me, em caso de descumprimento da Resolução 065/2011-CONEP e Instrução Normativa 001/2018 – UNEMAT quanto aos deveres do servidor, iniciar imediatamente o processo de indenização das despesas ocorridas durante o período de afastamento, incluindo-se as Bolsas Formação pagas ao servidor.

Cáceres-MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)